



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

**DECRETO Nº. 17/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

PUBLICADO

Mamonas 02/03/2021

Secretário Municipal de Administração

"DISPÕE SOBRE O INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS PARA O ANO DE 2021, SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS E ESTABELECE O RETORNO DAS ATIVIDADES DE FORMA REMOTA NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 107, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Municipal n.º 13/2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mamonas/MG e dispôs acerca de medidas temporárias de natureza extraordinária para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, determinou que os Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência comum para tratar de questões de saúde pública;

CONSIDERANDO o cenário de transmissão da COVID-19 em nosso município, situação que demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de Mamonas/MG, recomendando a manutenção da suspensão das aulas presenciais da educação básica no Município, para o 1º semestre de 2021.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Art. 1º. As atividades presenciais de ensino curricular da educação básica (infantil, fundamental e médio), na rede pública ou privada, seja municipal ou estadual, permanecerão suspensas no Município de Mamonas/MG, no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a preservação e a efetividade na resposta à COVID – 19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das aulas e demais atividades de ensino, na modalidade remota não presencial, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º. Demais medidas complementares no tocante à execução de atividades de ensino na modalidade remota poderão ser editadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, consoante as determinações legais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mamonas – MG, 02 de março de 2021.


Valdeci Custodio Jorge
Prefeito Municipal